

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 065/2017- ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 065/2017- ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
10/07/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A PENTAG
ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 110.000.256/2011.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.588/0001-40, e Inscrição Estadual sob nº 07.386.457/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, e do CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 069/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 4.420/4.424, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 4.425/4.427, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.347ª sessão, realizada em 22/02/2018, às fls. 4.428/4.429, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.256/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** e a **supressão** de valor, bem como, a **prorrogação do prazo de vigência**, a **convalidação de atos praticados** e a **reabertura do prazo de execução** do **Contrato nº 065/2017- ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de obras de pavimento intertravado, drenagem pluvial e remodelação de calçadas na Avenida dos Pioneiros – Setor Sul do Gama – DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 809.886,31 (oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **R\$ 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimiu-se o valor de **R\$ 99.502,70 (noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos)**, correspondente ao percentual de **3,07% (três vírgula zero sete por cento)** do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu vencimento de **04/04/2018** para **02/07/2018**.

PARÁGRAFO QUARTO

Convalidam-se os atos praticados no período de **14/01/2018** até **21/02/2018**.

PARÁGRAFO QUINTO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 90 (noventa) dias corridos**, a partir de **22/02/2018** e com término em **22/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajustes descritos no parágrafo primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 3.240.411,74 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 3.950.795,35 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 4.415/4.416 e Nota de Empenho nº **2018NE00590**, às fls. 4.432, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 35.519,18 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 065/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 399.694.871-91


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


Joana Pereira Gomes
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP

